



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 042/98

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1999/2001.

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Caiana para o triênio 1999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes, e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, são especificados no anexo desta Lei.

Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei, são estimados a preços de agosto de 1998, e poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Art. 5º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão que será de exclusiva competência do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana, MG. em 04 de Dezembro de 1998.


Paulo Roberto Ferreira
Prefeito Municipal

